



**CRUZ VERMELHA  
PORTUGUESA**  
Delegação de Murça

## **PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO**

### **Apoio Financeiro**

**PRIMEIRO OUTORGANTE:** MUNICÍPIO DE MURÇA, pessoa coletiva 506862763, com sede na Praça 5 de Outubro, Murça, representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr.º Mário Artur Correia Lopes, com poderes para este ato, nos termos da alínea a) do n.º1 do artigo 35.º do regime jurídico das autarquias locais aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por Município ou primeiro outorgante.

**E**

**SEGUNDO OUTORGANTE:** DELEGAÇÃO DA CRUZ VERMELHA DE MURÇA, pessoa coletiva n.º 500745749, com sede na Rua Comendador Américo Breia, Murça, neste ato representado pelo Presidente da Direção, Dr.º Mário José Pinto Sampaio, doravante designado por segundo outorgante.

Considerando que, para a concretização dos seus objetivos estatutários, estas associações alicerçam parte da sua atividade, nas contribuições recebidas pelos seus associados mas também no regime de voluntariado e da boa vontade de todos aqueles a quem serve;

Considerando que nos termos do disposto na alínea f), g), h) e m), do n.º 2, do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Município dispõe de atribuições no domínio dos Tempos Livres, Saúde, Ação Social e Promoção do Desenvolvimento, colaborando com as Associações na concretização daquele fim;

Considerando que a cooperação institucional entre ao Município e a Delegação da Cruz Vermelha de Murça, permitirá reforçar o desenvolvimento da Saúde, Ação Social e Tempos Livres nas diversas faixas etárias;

Considerando a sua atividade de âmbito local, regional, nacional e internacional também são um meio de promoção e desenvolvimento social, económico e cultural do nosso Concelho;



**CRUZ VERMELHA  
PORTUGUESA**  
Delegação de Murça

O Município de Murça e a Delegação da Cruz Vermelha de Murça celebram, ao abrigo da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da lei 75/2013 de 12 de setembro, o presente protocolo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

##### **OBJETO**

O presente Protocolo de Cooperação visa contribuir para uma melhoria da qualidade do desenvolvimento das atividades humanas, sociais, recreativas, promoção da saúde e prevenção de doenças no concelho de Murça, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida das pessoas que nele vivem.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA**

##### **COMPARTICIPAÇÃO**

No âmbito do presente protocolo, a Câmara Municipal de Murça compromete-se a compartilhar financeiramente as atividades definidas no Plano de Atividades da Delegação de Murça da Cruz Vermelha Portuguesa para o ano de 2020, através da atribuição de uma verba anual no valor de 27.500,00€.

A verba a atribuir tem por base os serviços prestados diretamente à população do Concelho de Murça ao nível dos cuidados básicos de saúde, educação para a saúde e prevenção das doenças e desenvolvimento de atividades correntes das várias valências, conservação, manutenção de equipamentos e viaturas e outros consumos.

O primeiro outorgante concede, também, apoio ao segundo outorgante, mediante a assunção dos encargos associados ao consumo de energia elétrica, com um valor calculado correspondente à quantia total de 700,00€/ano.

Na área social e recreativa o Município disponibilizará a logística, os equipamentos inerentes e necessários à realização das várias atividades constantes no Plano de Atividades da delegação da Cruz Vermelha de Murça para 2020.



*[Handwritten signatures and initials]*

**CLÁUSULA TERCEIRA**  
**OBRIGAÇÕES DO SEGUNDO OUTORGANTE**

No âmbito do presente Protocolo, a Delegação de Murça da Cruz Vermelha Portuguesa compromete-se a:

- a) Apresentar como requisito para a formalização do presente Protocolo o relatório e contas da Associação do ano transato, devidamente aprovado em Assembleia Geral, bem como o plano de atividades e orçamento;
- b) Gerir os montantes referidos na cláusula segunda e apresentar ao Município, até ao mês de março do ano seguinte, um relatório de atividades e contas referente à respetiva execução;
- c) Colaborar com o Município de Murça nas áreas da sua atuação sempre que para o efeito seja solicitada, nomeadamente, em situações de emergência identificadas pelo Gabinete de Ação Social do Município;
- d) Reportar ao Município qualquer situação identificada que se enquadre no âmbito das competências Municipais.

**CLÁUSULA QUARTA**  
**PAGAMENTO**

1. O montante a atribuir será pago mediante despacho do Presidente da Câmara ou do vereador com competência delegada, e conforme a disponibilidade da tesouraria.
2. Para o efeito do disposto no número anterior, a segunda Outorgante deverá apresentar nos referidos serviços, comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste protocolo, bem como quaisquer outros elementos, sempre que sejam solicitados.
3. O pagamento do apoio financeiro será efetuado em prestações periódicas para a conta bancária do segundo Outorgante, depois de aprovado o presente protocolo em reunião da Câmara Municipal de Murça;

**CLÁUSULA QUINTA**  
**VALIDADE**





**CRUZ VERMELHA  
PORTUGUESA**  
Delegação de Murça

*[Handwritten signatures and initials]*

O presente protocolo vigorará até 31/12/2020, desde a data da sua celebração, sem prejuízo de eventual revisão de acordo com as partes contratuais;

De acordo com o n.º 1 do art.º 290º-A do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação (D.L. n.º 111 -B/2017, de 31 de agosto), o contraente público designa como gestor do contrato o Técnico Superior Dr. José Manuel Amaro Moutinho, com a função de acompanhar permanentemente a execução do mesmo.

#### **CLÁUSULA SEXTA**

##### **INCUMPRIMENTO E RESOLUÇÃO DO PROTOCOLO**

O incumprimento das obrigações emergentes do presente protocolo ou desvio dos seus objetivos, por parte da segunda outorgante, determinam a sua resolução imediata.

#### **CLAUSULA SÉTIMA**

##### **RESOLUÇÃO DE CASOS OMISSOS**

Os casos omissos decorrentes do presente protocolo serão resolvidos, por despacho do Presidente da Câmara Municipal ou do Vereador com competência delegada, com o conhecimento da Delegação de Murça da Cruz Vermelha Portuguesa.

#### **CLAUSULA OITAVA**

##### **PUBLICAÇÃO**

Nos termos do n.º 1, do artigo 14.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, este contrato-programa será publicado na página eletrónica desta autarquia.

Este contrato foi efetuado em duplicado, ficando um exemplar para cada um dos outorgantes.



**CRUZ VERMELHA  
PORTUGUESA**  
Delegação de Murça

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*

Murça, \_\_\_\_ de 2020

O Presidente da Câmara Municipal

Mário Artur Correia Lopes, Dr.

O Presidente da Delegação de Murça da Cruz Vermelha Portuguesa

Mário José Pinto Sampaio, Dr.